GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Setor de Compras - SEDEC-COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **IDENTIFICAÇÃO**

1.1. **Unidade Orçamentária**: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

1.2. **Unidade Solicitante:** Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST Rondônia

2. **INTRODUÇÃO**

2.1. Este documento foi elaborado a partir da análise da viabilidade técnica e econômica de estratégias de contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, e, com nível de precisão adequados, para caracterizar o objeto da contratação de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazos de execução.

2.2. Aplica-se a este procedimento o disposto na Lei Federal 14.133/21, o art. 74, inciso I, e o Decreto Estadual nº 28.874/24 demais disposições legais, no que couber, como condições iniciais para a contratação de bens e serviços pela Administração Pública.

3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (0063314477)**

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
11.013.23.691.2000.4146 - Promover a Atração de Investimentos.	FIDER - INVEST	1.8.99.000001	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4. **DO OBJETO E OBJETIVO**

4.1. **Do objeto**

4.2. Contratação de serviços técnicos especializados para a locação de espaço e montagem de estande institucional durante a Feira Internacional de Comércio Exterior do Brasil Central – FICOMEX 2025, que ocorrerá entre os dias 4 e 6 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Goiânia/GO.

4.3. **Do objetivo**

4.3.1. Viabilizar a participação institucional do Governo de Rondônia na FICOMEX, integrando o Estado aos debates, rodadas de negócios e articulações estratégicas voltadas ao comércio exterior e à atração de investimentos. Busca-se, com isso, apresentar as oportunidades nos diversos setores produtivos rondoniense, a representantes de embaixadas, câmaras de comércio, investidores e governos, posicionando Rondônia como um destino atrativo e competitivo no mercado global.

5. **ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL (0062843373)**

5.1. O objeto para a contratação está previsto no referido portaria Plano de Contratação Anual desta SEDEC para o ano de 2024 no processo ID (0041.000852/2024-04), no Documento de Oficialização de Demanda 46 (0052983595) e na Portaria nº 451 de 26 de novembro de 2024 (0055921618) elencados nos seguintes itens, sendo que, para o ano de 2025:

Descrição sucinta dos itens	Quantidade	Un. de medida	Valor estimado	Valor orçamentário estimado para o exercício	Participação de recursos externos	Funcional Programática	Elemento de Desp	Grau de Prioridade	Data Desejada	Há dependência?
Contratação de Empresa especializada no ramo de eventos específicos para **MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STAND DE ACORDO COM PROJETO PROPOSTO, CONTRATAÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO DE STAND EM FEIRAS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS**	01	UNIDADE	R$ 212.294,91	R$ 212.294,91	NÃO	11.013.23.691.2000.4146 - FIDER	3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	MÉDIO	03/02/2025	NÃO

6. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (0062843373)**

6.1. O Governo do Estado de Rondônia tem como compromisso promover o desenvolvimento sustentável em suas diversas esferas. Por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, são implementadas ações voltadas ao fortalecimento da economia, à geração de empregos e à atração de novos investimentos. Nesse contexto, a Coordenadoria de Atração de Investimentos – INVEST Rondônia atua de forma estratégica na divulgação das potencialidades econômicas do estado, promovendo Rondônia como um destino atrativo para investidores e novos mercados.

6.2. Uma das principais estratégias adotadas pela INVEST Rondônia é a promoção comercial, voltada a ampliar a visibilidade do estado no cenário nacional e internacional. Essa iniciativa visa não apenas apresentar Rondônia como um polo de negócios, mas também criar vitrines qualificadas para os produtos rondonienses alcançarem novos mercados, gerando competitividade e oportunidades para empreendedores locais. Com esse propósito, a SEDEC, por meio da INVEST Rondônia, participa ativamente de feiras e eventos de grande relevância no Brasil e no exterior, com estandes institucionais que representam o estado em espaços estratégicos de negócios, como: Expocruz, Expoalimentaria, Anuga Select Brazil, Apas Show, Seafood Show e Semana Internacional do Café – SIC.

6.3. Além disso, a Coordenadoria promove missões comerciais, rodadas de negócios e ações próprias, como o já consolidado Rondônia Day. Essas ações de promoção têm gerado resultados significativos para a economia estadual. A visibilidade conquistada em ambientes internacionais impulsiona a instalação de novas empresas no estado, contribuindo diretamente para a geração de empregos e de renda. O aumento das exportações, resultado do acesso a novos mercados, demanda maior número de trabalhadores e mão de obra qualificada, promovendo, assim, melhoria na qualidade de vida da população rondoniense e o fortalecimento do ambiente de negócios local.

6.4. Em 2024, a **Coordenadoria de Atração de Investimentos – INVEST Rondônia** marcou presença na Feira Internacional de Comércio Exterior do Brasil Central (FICOMEX), considerada um dos principais eventos voltados à internacionalização de empresas e atração de investimentos no país. Durante o evento, Rondônia esteve representada por um estande institucional, cuidadosamente planejado para destacar a identidade geográfica, econômica e cultural do Estado, evidenciando seu potencial produtivo e estratégico no cenário nacional e internacional, evidenciado através do processo id (0041.001761/2024-88). A INVEST Rondônia realizou uma intensa agenda de articulações, promovendo rodadas de negócios e reuniões estratégicas com representantes de embaixadas, câmaras de comércio, empresários nacionais e internacionais, além de interlocutores de governos estaduais e municipais. O objetivo foi

apresentar as oportunidades de investimento nos diversos setores produtivos de Rondônia, com foco especial em agronegócio, bioeconomia, logística, energias renováveis e indústria de transformação.

6.5. Nesse contexto, durante a programação da FICOMEX, o Governador do Estado de Rondônia, na qualidade de integrante do Consórcio Brasil Central, teve a oportunidade de apresentar as potencialidades do estado, os desafios enfrentados e as perspectivas de crescimento, reforçando o compromisso do governo com a promoção do desenvolvimento sustentável e a integração de Rondônia ao comércio internacional.

> **Rondônia:** O governador de Rondônia, Marcos Rocha, fez uma apresentação do Estado, enfatizando aspectos econômicos e sociais, incluindo a grande quantidade de abertura de negócios, que impulsionam a economia e o desenvolvimento da região. "Temos destaque nas produções de tambaqui, investindo em manejo e rastreabilidade, bem como do café, que é destaque na nossa pauta de produção. E conseguimos desenvolver o aspecto econômico, pensando em sustentabilidade e na logística, com a abertura de vias de escoamento pelo Chile e Peru", disse. (disponível em: https://ficomex.acieg.com.br).

6.6. Dessa forma,a FICOMEX tem como foco no comércio exterior, com ênfase em internacionalização de empresas brasileiras, especialmente micro e pequenas empresas. Seu objetivo principal é conectar negócios brasileiros a mercados internacionais, promovendo exportações, parcerias e investimentos. Além disso, tem como eixos principais: Negócios, Politicas Públicas e Educação. Ademais, a participação na Feira tem por objetivo realização de *networking*, bem como atrair investimentos para o Estado e estreitar o relacionamento com empresários nacionais e internacionais. Destaca-se que o Estado de Rondônia tem participação como integrante do Grupo do Consórcio Brasil Central, o único estado participante da Região Norte do Brasil, e o principal intuito da feira é o fortalecimento de políticas setoriais nas áreas de comércio exterior e logística desses estados.

6.7. Nesse sentido, a feira FICOMEX gerou os seguintes dados:

> A Associação Comercial, Industrial e Serviços do Estado de Goiás (ACIEG) lança nesta quinta-feira (30) a Feira Internacional do Comércio Exterior do Brasil Central (FICOMEX) de 2025. Esta será a quarta edição do evento, considerado a maior feira de internacionalização de negócios do Brasil. **Na edição de 2024, após quase 20 anos sem realizações, a FICOMEX alcançou R$500 milhões em negócios prospectados e teve mais de 15 mil visitantes durante os dois dias de atividades no Centro de Cultura e Convenções de Goiânia.** (disponível em: **https://acieg.com.br/noticias/acieg-lanca-ficomex-2025/**).

6.8. Diante da participação em 2024, reforça-se a necessidade da participação contínua de Rondônia na FICOMEX. A feira representa uma vitrine estratégica para consolidar a imagem do Estado como destino seguro e promissor para investimentos, ampliar parcerias comerciais e institucionais, além de fortalecer a inserção de Rondônia no comércio internacional. A continuidade dessa participação é fundamental para manter o Estado em evidência nos debates e nas negociações que envolvem o desenvolvimento regional e a economia global.

7. **DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO (0062843373)**

7.1. A participação do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC e da Coordenadoria de Atração de Investimentos – INVEST Rondônia, na Feira Internacional de Comércio Exterior do Brasil Central – FICOMEX 2024, demonstrou-se altamente estratégica e eficaz na promoção do Estado como destino seguro e promissor para investimentos.

7.2. Durante a edição de 2024, Rondônia esteve representada com um estande institucional próprio, planejado para apresentar sua identidade geográfica, cultural, econômica e produtiva, com foco na atração de investimentos, ampliação das exportações e inserção competitiva no comércio internacional. A INVEST Rondônia realizou uma intensa agenda de rodadas de negócios, reuniões estratégicas com embaixadas, câmaras de comércio, empresários e representantes de governos, promovendo ativamente as potencialidades do Estado nos setores de agronegócio, bioeconomia, logística, energia e indústria.

7.3. Nesse sentido, a participação na FICOMEX 2025 é uma necessidade pública estratégica, tendo como finalidade:

- Dar continuidade ao trabalho institucional de atração de investimentos e expansão comercial iniciado nas edições anteriores;
- Ampliar a visibilidade internacional de Rondônia e de seus produtos e serviços;
- Estimular parcerias e novos negócios com mercados internacionais, impulsionando as exportações estaduais;
- Fortalecer o posicionamento do Estado junto a tomadores de decisão e investidores globais;
- Promover o desenvolvimento econômico regional, com impactos diretos na geração de emprego, renda e melhoria da qualidade de vida da população rondoniense.

7.4. Considerando os resultados obtidos em 2024 e o alinhamento da FICOMEX às diretrizes de política pública de desenvolvimento econômico, justifica-se a continuidade da participação do Estado de Rondônia na edição de 2025, como ação prioritária de promoção institucional e comercial, com retorno direto ao interesse público.

8. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / QUANTIDADES SOLICITADAS / ESTIMADAS, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS (0062843373)**

8.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados para a locação de espaço e montagem de estande institucional do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, e operacionalizada pela Coordenadoria de Atração de Investimentos – INVEST Rondônia, durante a Feira Internacional de Comércio Exterior do Brasil Central – FICOMEX 2025, a ser realizada de 4 a 6 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Goiânia/GO.

8.2. A participação institucional de Rondônia será viabilizada por meio da estruturação de um estande padronizado, que permita a apresentação das potencialidades econômicas e setoriais do Estado, com foco na atração de investimentos, promoção comercial e ampliação da visibilidade internacional do ambiente de negócios rondoniense. A solução contempla os seguintes elementos:

- Locação de espaço físico no pavilhão da feira, em área compatível com o porte e a imagem institucional do Estado;
- Projeto e montagem de estande personalizado, com identidade visual oficial, mobiliário, equipamentos de mídia e materiais promocionais;
- Suporte técnico e operacional durante os três dias do evento, incluindo manutenção da estrutura e apoio logístico para as atividades programadas;
- Ambiente funcional para realização de reuniões, rodadas de negócios e apresentações institucionais, com foco em promover os setores prioritários: agronegócio, bioeconomia, logística, energia renovável, indústria e comércio exterior;
- Possibilidade de integração com parceiros institucionais, empresas e órgãos governamentais do Brasil e do exterior que estarão presentes na feira.

8.3. A contratação representa uma solução completa, planejada para atender à necessidade de representação qualificada do Estado de Rondônia em evento de destaque nacional e internacional, permitindo que as ações de promoção e atração de investimentos sejam executadas com eficiência, visibilidade e alcance institucional.

ITEM	**Descrição do Objeto**	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Locação de espaço livre na Feira Internacional de Comércio Exterior - FICOMEX medindo 24m², com largura de 6m e comprimento de 4 metros. O espaço deverá ser dentro da Praça dos Estados, com vista para a praça de alimentação.	UND	01	R$250.000,00
02	**Montagem de Stand Construído medindo 24,00 m² (6,00 x 4,00) composta:** Medida do Stand: 6,00m de comprimento, por 4,00m de largura e 3,50m de altura 1) O STAND será composto por paredes em compensado naval 15mm estruturado, com pintura automotiva nas cores Azul e Verde, conforme identidade visual institucional, e detalhes amadeirados em MDF padrão Carvalho. Piso em vinílico padrão madeira clara (Chêne Natural). 2) Na lateral direita interna será instalado painel de MDF ripado com ripas de larguras alternadas (espessura maior e menor) dispostas verticalmente. Entre cada ripa haverá um recuo de aproximadamente 2 cm, no qual será embutida fita de LED branco quente, criando efeito de luz contínua e realce do desenho tridimensional das ripas. Estrutura em compensado naval com fixação metálica oculta. 3) O PISO DO STAND será elevado 0,03m, confeccionado em compensado naval 15mm sobre estrutura metálica de alta resistência, com acabamento em piso vinílico Chêne Natural, conforme layout 4) A testeira frontal será em compensado naval 15mm estruturado, revestido em padrão amadeirado Chêne Natural, contendo o letreiro "RONDÔNIA" em PVC expandido branco, caixa alta, altura de 0,40m, com iluminação indireta na parte posterior através de fita LED branco quente. 5) Iluminação geral composta por 06 plafons LED 65W, 80cm, 6000K embutidos no forro, distribuídos de forma a garantir iluminação homogênea, complementados por 28,8m de fita LED flexível branco quente neon instalada em elementos decorativos e no painel ripado 6) Instalação elétrica composta por 08 tomadas duplas Habitat Black 2P+T 20A, 127V, com placa 4x2 preta, posicionadas conforme projeto. Todas as tomadas serão instaladas a 0,30m do piso acabado, com cabeamento embutido e identificação conforme norma. 7) Área técnica composta por bancada em "L" com pia, confeccionada em MDF estruturado com tampo em MDF revestido com melamínico ou fórmica (padrão granito preto ou similar) e cuba de sobrepor. Medidas aproximadas: 1,40m x 1,60m, com espaço para preparo de bebidas e armazenamento de utensílios. 8) Comunicação visual impressa em alta qualidade, com cores uniformes e logos oficiais do Governo do Estado de Rondônia, SEDEC e INVEST Rondônia, aplicadas conforme projeto e layout aprovado.	UND	01	R$ 55.900,00

	Imagens ilustrativas no item 04 do ETP (0062843373)			

8.4. **MONTAGEM DO ESTANDE DEVERÁ SER NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2025**

8.5. Todo o material e mão de obra necessário à instalação das estruturas e manutenção dos equipamentos, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, fios, cabos, cabos PP, disjuntores, tomadas, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, deverá ser fornecido pela Contratada.

8.6. A empresa contratada ficará responsável pelo deslocamento, instalação e limpeza dos cenários, devendo tais custos, estarem embutidos no preço da locação.

8.7. Fica a cargo da contratada o fornecimento de energia e agua necessários para execução dos serviços (obra), portanto em caso de ausência de energia a empresa contratada deverá locar gerador para que o serviço continue;

8.8. Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada fornecer ao pessoal de montagem e desmontagem, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários para execução dos serviços.

8.9. A CONTRATADA deverá fornecer técnicos de plantão, com dedicação prioritária para atender ao estande da SEDEC, devidamente habilitado para execução de manutenção, para serviços de elétrica, hidráulica, refrigeração, marcenaria, assim como manter um operador de plantão para cada tipo de serviço para sanar problemas eventuais, devendo o funcionário usar vestimenta adequada, bem como EPIs e está devidamente identificado durante todo o período do evento.

8.10. Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das estruturas e equipamentos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto.

8.11. Ficará a cargo da contratante a indicação dos locais exatos onde deverão ser instaladas as estruturas e equipamentos locados.

8.12. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, substituindo os produtos quando necessário.

8.13. Toda as despesas relativas a segurança 24 horas/dia de materiais e serviços ficará a cargo da CONTRATADA.

8.14. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.

8.15. A contratada deverá obedecer o cronograma para a execução de todas as etapas necessárias para construção do estande, de acordo com a especificação de cada item, bem como comunicar previamente a coordenação da SEDEC responsável pelo acompanhamento da execução do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das estruturas e equipamentos, de acordo com o manual do expositor.

8.16. **Especificações técnicas:**

8.17. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC), por meio da Coordenadoria de Atração de Investimentos (INVEST Rondônia), tem o intuito de participar da FICOMEX 2025 como expositora. Para isso, será necessário um espaço livre de 24m², a fim de atender à demanda da estrutura proposta e garantir a acomodação adequada dos 3 (três) empresários que estarão presentes no evento, representando a parceria com o Governo do Estado de Rondônia. A participação visa fortalecer a presença do estado no setor de negócios, promovendo as potencialidades econômicas e atraindo novos investimentos. A área será organizada de forma a proporcionar um ambiente funcional e interativo, oferecendo aos visitantes uma visão abrangente das oportunidades e benefícios de investir em Rondônia.

9. **JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE COM EMBASAMENTO LEGAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ART. 74, I DA LEI Nº. 14.133/2021**

9.1. O Governo do Estado tem por objetivo desenvolver o Estado em suas diversas esferas e, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, desempenha ações para movimentar a economia positivamente, gerar empregos e, através da INVEST Rondônia, divulgar as oportunidades de Rondônia atraindo investimentos e novos clientes. Para isso, a Coordenadoria de Atração de Investimentos realiza o mapeamento das feiras estratégicas realizadas dentro e fora do país, com base nos objetivos estratégicos do Estado de Rondônia e do Setor Produtivo.

9.2. Sendo assim, participação como expositor na **FICOMEX 2025**, a maior feira de comércio exterior do Brasil. Em complemento, a promoção do estande de Rondônia justifica-se pela necessidade do Estado de Rondônia em dar continuidade de participação, como ação prioritária de promoção institucional e comercial, com retorno direto ao interesse público, bem como vendas nacionais e atração de novos investimentos que beneficiem o desenvolvimento do Estado em relação à industrialização.

> **Da Inexigibilidade de Licitação**
>
> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> **I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
>
> b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
>
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
>
> d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
>
> e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
>
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
>
> g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
>
> h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
>
> [...]

9.3. Dessa forma, a lei estabelece que a licitação é considerada inexigível quando a competição se torna inviável, especialmente na seguinte situação:

9.4. 1. Aquisições ou serviços fornecidos com exclusividade, desde que acompanhados de documento idôneo que comprove tal condição;

9.5. A Legislação ainda complementa:

> § 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

9.6. Conforme disposto no Artigo 74 da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu item I, a contratação ocorre de forma direta quando referente à "aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos". Tal previsão legal legitima a escolha de um fornecedor específico, assegurando a contratação de serviços que contenham características únicas e exclusivas no mercado.

9.7. Nesse sentido, em contato com a organização da Feira, a mesma informou que é a fornecedora exclusiva para Governos e instituições públicas é a FACIEST, conforme Declaração (0063146266). Por este motivo, os serviços específicos para a FICOMEX 2025 se classifica como aqueles que só podem ser executados por um fornecedor exclusivo que detém o conhecimento técnico e a especialização necessária para atender às exigências do evento.

9.8. Portanto, a inexigibilidade em justifica-se no Inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/21 devido a exclusividade da prestação do serviço por parte da empresa FACIEST.GO, o domínio e a comercialização do espaço livre, devidamente comprovado através da Declaração FACIEST (0063146266), consubstanciada no Parágrafo 1º do artigo supracitado.

10. **LEVANTAMENTO DE MERCADO (0062843373)**

10.1. O levantamento de mercado a ser conduzido pela Federação das Associações Empreendedoras, Comerciais, Industriais, de Serviços, de Tecnologia, de Turismo e do Terceiro Setor do Estado de Goiás – FACIEST-GO insere-se no contexto da participação do Estado de Rondônia na FICOMEX 2025 – Feira Internacional de Comércio do Brasil Central, evento de referência nacional e internacional na promoção de negócios, investimentos e integração comercial.

10.2. Bem sabemos, a **FACIEST-GO** é a **fornecedora exclusiva e comercializadora oficial** de **stands e espaços de publicidade** da FICOMEX 2025, conforme comprova o **Atestado de Exclusividade** (0063146266). Sendo assim, concluímos que tal condição afasta por completo a possibilidade de concorrência no fornecimento dos espaços necessários, caracterizando a inviabilidade de competição nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Neste sentido, a presente contratação objetiva assegurar a reserva e a adequação de **estrutura para 3 (três) empresas rondonienses**, garantindo que o Estado de Rondônia esteja representado de forma estratégica e competitiva no evento, com potencial para ampliar a visibilidade e a inserção de produtos e serviços locais no mercado nacional e internacional.

10.4. A relevância desse trabalho é evidenciada pelo histórico de resultados obtidos na participação do Estado de Rondônia na FICOMEX 2024, ocasião em que foram geradas **6 oportunidades concretas de investimento para Rondônia**, demonstrando a efetividade da estratégia e o impacto positivo do evento na economia estadual.

10.5. Portanto, o levantamento de mercado conduzido pela **FACIEST-GO** não se restringe à mera coleta de dados, mas constitui instrumento estratégico de prospecção, articulação e fechamento de negócios, diretamente vinculado à capacidade institucional exclusiva da entidade e à natureza singular do evento. Tais elementos reforçam a justificativa da inexigibilidade de licitação e evidenciam a pertinência e a necessidade da presente contratação.

11. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO (0062843373)**

11.1. Considerando o planejamento realizado para a contratação, destaca-se que a FACIEST, única organizadora da Feira Internacional de Comércio Exterior – FICOMEX, detém exclusividade no fornecimento do espaço livre e demais serviços relacionados à participação dos estados no evento. Cada estado participante terá direito a uma área padrão de 24 m², com arquitetura de estande personalizada, conforme projeto definido por cada Governo.

11.2. Dessa forma, visando justificar o valor investido e demonstrar a conformidade com os padrões praticados por outros estados brasileiros.

11.3. **DA PROPOSTA PARA O GOVERNO DE RONDÔNIA - FICOMEX**

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor
01	Locação de espaço livre na Feira Internacional de Comércio Exterior - FICOMEX medindo 24m², com largura de 6m e comprimento de 4 metros.	UND	01	R$ 250.000,00
02	Montagem de Stand Construído medindo 24,00 m² (6,00 x 4,00) composta:	UND	01	R$ 55.900,00

11.4. A contratação dos serviços descritos na proposta da FICOMEX/RO (0063215173) demonstra a capacidade técnica para execução do projeto, considerando que a FACIEST dispõe de equipe especializada para a montagem da estrutura, instalação de equipamentos e fornecimento de todos os acessórios indispensáveis para a participação do Estado de Rondônia no evento, apresenta-se o quadro comparativo abaixo:

11.5.

PROPOSTA DE RONDÔNIA

DESCRIÇÃO	ÁREA M²	VALOR	VALOR POR M²	ADICIONAIS	VALOR TOTAL	VALOR POR M² com ad.
PROPOSTA RONDÔNIA	24,00	R$ 250.000,00	R$ 10.416,67	MONTAGEM DE STAND + 3KVA DE ENERGIA	R$ 305.900,00	R$ 12.745,83

DOS CONTRATOS DE OUTROS ESPAÇOS VENDIDOS PELA FICOMEX:

DESCRIÇÃO	ÁREA M²	VALOR	VALOR POR M²	ADICIONAIS	VALOR TOTAL	VALOR POR M² com ad.
CONTRATO - GOIÁS (0063211051)	72	R$ 250.000,00	R$ 3.427,22	MONTAGEM DO ESTANDE + AÇÕES DE FOMENTO	R$ 650.000,00	R$ 9.027,77
CONTRATO - MATO GROSSO (0063211294)	24	R$ 250.000,00	R$10.416,66	MONTAGEM DO ESTANDE	R$ 329.500,00	R$ 13.729,16
CONTRATO - TOCANTINS (0063211197)	24	R$ 250.000,00	R$10.416,67	MONTAGEM DO ESTANDE + SERVIÇO DE COLETOR DE DADOS	R$ 321.255,00	R$ 13.385,62

11.6. O quadro comparativo demonstra que, o valor do espaço livre é igual para todos os estados que utilizarão da "Praça dos Estados" da FICOMEX. Apenas GOIÁS, o Estado Anfitrião, possui área maior de 72m^2, sendo que os demais estados possuem 24m² de área.

11.7. Além disso, cada estado participante optou por serviços personalizados, onde alguns contrataram ações de fomento, outros contrataram serviços de coletor de dados.

11.8. A montagem do estande, por sua vez, segue o projeto arquitetônico enviado por cada estado e Rondônia segue um conceito temático referenciando a Amazônia.

12. **DO LOCAL/PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Conforme Manual do Expositor (0063171493), a execução dos serviços se dará nos seguintes períodos:

CRONOGRAMA DO EXPOSITOR	
Data	**AÇÃO**
Até o dia 15/8/2025	Envio dos formulários: 1 - Termo de responsabilidade 2 - Credenciamento de expositores 3 - Credenciamento de equipe de apoio 4 - Credenciamentos de montadora não oficial 5 - Solicitação de energia elétrica e KVA extra
3 e 4/9/2025	Período para envio material dos estandes* *responsabilidade do expositor
31/8/2025 das 8h às 23h	Montagem Oficial – somente a montadora oficial (descarga e demarcação)
1/9/2025 das 8h às 22h	Montagem – todas as montadoras
3/9/2025 das 8h às 16h	Montagem – finalização
3/9/2025 das 16h às 22h	Montagem – decoração dos estandes pelos expositores
3/9/2025 das 16h às 22h	Limpeza geral
3/9/2025 das 14h às 19h	Credenciamento dos Expositores
4/9/2025 das 12h às 20h	Funcionamento da feira e happy hour
4/9/2025 das 9h às 20h	Funcionamento da feira e happy hour
6/9/2025 das 20h às 22h	Desmontagem geral - retirada de itens do expositor (exclusivo expositor)
7/9/2025 das 8h às 22h	Desmontagem – montadoras
8/9/2025 das 8h às 20h	Desmontagem – montadoras e Limpeza e entrega do pavilhão

12.2. Ressaltamos o local do evento será no Centro de Convenções de Goiânia, em Goiânia/GO no endereço Rua 4, 1400, St. Central, Goiânia – GO, 74025-020.

13. **CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

13.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto nas alíneas “a” e “b”, Inciso I, artigo 140, da Lei Federal 14.133/2021:

13.2. **O Recebimento Provisório**, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação exigida, no prazo máximo de 3 (três) dias após o término dos serviços;

13.3. **O Recebimento Definitivo**, por fiscal ou por comissão designada, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do serviço, no prazo máximo de 6 (seis) dias após a finalização dos serviços.

14. **RAZÃO DA ESCOLHA**

14.1. Conforme consta no item 08 deste termo.

15. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

15.1. A contratação dos serviços de **locação de espaço e montagem de estande institucional** para participação do Governo do Estado de Rondônia na **FICOMEX 2025** visa alcançar resultados estratégicos alinhados à política estadual de desenvolvimento econômico, com foco na promoção comercial, atração de investimentos e fortalecimento da imagem do Estado no cenário nacional e internacional.

15.2. São resultados pretendidos com a contratação:

15.3. **Promover institucionalmente o Estado de Rondônia** como um ambiente favorável aos negócios, investimentos e à expansão do comércio exterior, por meio de estande institucional com identidade visual padronizada, moderna e funcional;

15.4. **Estabelecer e fortalecer relações comerciais e institucionais**, por meio de rodadas de negócios, reuniões estratégicas e networking com atores nacionais e internacionais presentes no evento;

15.5. **Estimular o aumento das exportações de produtos rondonienses**, a partir da exposição de marcas locais a novos mercados e oportunidades comerciais;

15.6. **Dar continuidade às ações de promoção iniciadas em edições anteriores da FICOMEX**, consolidando a presença de Rondônia no circuito nacional de eventos estratégicos voltados ao desenvolvimento econômico

16. **GARANTIA**

16.1. A contratação resultante deste objeto, no que couber reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

16.2. **1. Garantia da Execução e Qualidade dos Serviços**
A contratada deverá garantir a execução integral dos serviços contratados, conforme as especificações técnicas aprovadas, incluindo o projeto de montagem, identidade visual, mobiliário, materiais e equipamentos a serem utilizados no estande institucional do Governo do Estado de Rondônia. A entrega deverá ocorrer em conformidade com os prazos definidos, garantindo a plenitude do funcionamento da estrutura desde a montagem até o encerramento do evento.

16.3. **2. Assistência Técnica Durante o Evento**
Durante todo o período de realização da FICOMEX 2025, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica de prontidão para assistência imediata em caso de falhas, ajustes ou substituição de itens do estande, assegurando a continuidade da operação e da apresentação institucional. Essa equipe deverá estar presente no local e disponível para atendimento em tempo hábil sempre que necessário.

16.4. **3. Desempenho**
Todos os materiais, equipamentos e estruturas fornecidos devem apresentar funcionalidade, durabilidade e desempenho compatíveis com uso contínuo em ambiente de grande circulação de pessoas, sendo resistentes e seguros para o público e os representantes institucionais. O estande deverá atender aos padrões de acessibilidade, segurança e estética previstos em norma técnica vigente e na proposta contratada.

16.5. **4. Manutenção da Estrutura e Operacionalidade**
Cabe à contratada a manutenção preventiva e corretiva de todos os elementos do estande durante o evento, incluindo equipamentos audiovisuais, mobiliário, estrutura física e iluminação. Quaisquer intercorrências deverão ser solucionadas de forma imediata, garantindo a continuidade da exposição e do atendimento institucional.

16.6. **5. Desmobilização**
Ao término do evento, a contratada será responsável pela retirada e descarte adequado da estrutura montada, deixando o espaço utilizado nas mesmas condições em que foi recebido, sem ônus ou prejuízos ao contratante ou à organização da feira.

17. **DA HABILITAÇÃO**

17.1. ***Habilitação jurídica, Econômica, fiscal e trabalhista***

17.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

17.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

17.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

17.9. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n° 7.775, de 2012;

17.10. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

17.11. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

17.12. Prova de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica nos órgãos de registro competente

17.13. Documentos Pessoais do Representante, no caso de Pessoa Jurídica.

17.14. Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ

17.15. Inexistência de proibição de contratar com a administração - Certidão Negativa da Controladoria Geral do Estado (CAGEFIMP-CGE).

17.16. ***Habilitação econômico-financeira***

17.18. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

17.19. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado pela JUCER se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

17.20. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica

17.21. Balanço Patrimonial referente ao último exercício social ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.22. ***Regularidade Fiscal***

17.23. Certidão de Regularidade de Débitos relativa às Contribuições Sociais e com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.24. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.25. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.26. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.27. ***Regularidade Trabalhista***

17.28. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.29. Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

18. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. **Do pagamento**

18.1.1. O pagamento será em **parcela única do valor do contrato**, conforme proposta apresentada pela empresa contratada, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

18.1.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

18.1.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e aos Débitos Trabalhistas.

18.1.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I = ...

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

18.1.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.1.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

18.1.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19. **DAS OBRIGAÇÕES**

19.1. **Da Contratante**

19.2. Realizar pagamento do valor de sua participação na forma e nos termos estabelecidos nas regras de participação, conforme termo de compromisso assinado entre as partes em anexo a este termo de referência.

19.3. O seu direito de solicitar a devolução das taxas totais ou parciais paga, em caso de infração cometida pelo organizador, ferindo quaisquer causas estabelecidos no presente Termo de Referência.

19.4. Cumprir com horários e compromissos estabelecidos.

19.5. O organizador não assume qualquer relação de emprego ou obrigação com pessoal contratado pelo expositor.

19.6. Deverá a CONTRATANTE comunicar automaticamente por escrito a CONTRATADA, caso a mesma deixe de cumprir qualquer cláusula contratual.

19.7. Caberá à CONTRATANTE apresentar todas as informações, dados e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços contratados.

19.8. Deverá a CONTRATANTE emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenhos, e os documentos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, especificações contidas neste Termo de Referência.

19.9. A CONTRATANTE deverá efetuar o acompanhamento, a fiscalização da prestação dos serviços contratados, verificando se estão em conformidade com o objeto e especificações contidas no Termo de Referência e Contrato, podendo solicitar informações e documentos necessários ao devido cumprimento do contrato e liquidação da despesa, conforme o cronograma de execução.

19.10. A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada por ocasião da prestação dos serviços contratados, para que tome as medidas necessárias ao saneamento da incorreção identificada.

19.11. **Da Contratada**

19.12. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as tratativas junto a empresa FACIEST.GO que é a organizadora oficial da **FICOMEX 2025**.

19.13. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário para a montagem do estande, conforme consta na proposta apresentada (0063215173).

19.14. Informar a esta se, quaisquer alterações à capacidade e/ ou distribuição interna, de modo que eles possam fazer previsões do caso.

19.15. Manter um representante da empresa no local do evento, durante o horário de funcionamento da Feira no intuito de nos orientar e manter apoio durante o evento.

19.16. Realizar a montagem do estande conforme item 09 deste termo.

19.17. A Contratada deverá seguir o padrão de estande estabelecido na proposta, sobe pena de multa por infração, conforme determina a Lei nº. 14.133/21 e suas atualizações.

19.18. Cumprir com todos os horários e compromissos estabelecidos.

19.19. Prestar todo o serviço rigorosamente conforme consta no presente Termo de Referência.

19.20. Durante todo o evento manter a quantidade de profissionais designados e acompanhar o ritmo dos trabalhos executados.

19.21. Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública.

19.22. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal, incluindo encargos, utilizados na execução das atividades para cumprimento do contrato, e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a SEDEC.

19.23. Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela SEDEC para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

19.24. Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por qualquer de seus funcionários, prepostos ou qualquer pessoa contratada para a execução do contrato.

19.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação vigente, bem como das demais normas aplicáveis à consecução dos objetos do presente Termo de Referência.

19.26. Alocar os recursos materiais e humanos tanto quanto forem necessários para o fiel cumprimento do objeto do Contrato.

19.27. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.28. Sem prejuízo da apresentação, a qualquer tempo, de informações e documentos necessários ao atendimento da legislação pertinente, apresentar à CONTRATANTE a comprovação da boa e regular aplicação de recursos, conforme definido no Termo de Referência.

20. **DAS SANÇÕES**

20.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

20.2. Se a contratada recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

20.3. A contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse

prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

20.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

20.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

20.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

20.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021:

> Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
>
> A - dar causa à inexecução parcial do contrato;
>
> B - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
>
> C - dar causa à inexecução total do contrato;
>
> D - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
>
> E - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
>
> F - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
>
> G - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
>
> H - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
>
> I - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
>
> J - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
>
> K - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
>
> L - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

20.10. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.10.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.10.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.10.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

20.11. **MULTA**

20.11.1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

20.11.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.11.3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133)

20.13. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133).

20.14. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133)

20.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei n. 14.133).

20.16. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.18. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n. 14.133):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.20. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).

20.21. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei n. 14.133).

20.22. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

21.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

22. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

22.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, aproximadamente, até a data final do evento, 08 de setembro de 2025 e conclusão do pagamento.

22.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços da Contratada caberão, simultaneamente, aos servidores designados pela autoridade competente para efetuar o acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e ao órgão de controle geral do estado, quando solicitar.

> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
>
> II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

22.3. Dessa forma, o contrato será substituído pela nota de empenho.

22.4. Os casos omissos serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

23. **DA RESCISÃO**

23.1. De acordo com o determinado no artigo 138 da Lei nº. 14.133/2021, o contrato formalizado entre as partes poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão judicial.

23.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

23.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

23.9. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item 18.1 deste Termo de Referência ficarão a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

24. **DA NOTIFICAÇÃO**

24.1. Toda e qualquer comunicação escrita trocada entre as partes relativamente ao contrato deverá ser feita entre seus representantes legais.

24.2. As comunicações que impliquem constituição de direitos e obrigações, bem como medidas punitivas ou restritivas de direitos devem ser feitas por meio postal, com aviso de recebimento.

25. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

25.1. A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

25.2. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta contratação.

25.3. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente

26. **IDENTIFICAÇÃO DO RISCO E AÇÕES SUGERIDAS (0062986055)**

26.1. Conforme Análise de Riscos (0062986055):

Risco 1	Morosidade processual de contratação do espaço	
Probabilidade	Alto	**Nível de risco:**
		Alto
Ação Preventiva		**Responsável**
Envio do processo com antecedência e acompanhamento das etapas		Setor Solicitante - Invest Rondônia
Ação de Contingência		**Responsável**
Gerenciamento de crise, uma vez que o processo envolve gastos pelo poder público e empresas co-expositoras		Setor solicitante junto ao Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Risco 2	Execução em descumprimento do contrato pela empresa contratada	
Probabilidade	Médio	**Nível de risco:**
		Médio

Ação Preventiva	**Responsável**
Realizar a fiscalização *in loco* via comissão devidamente portariada	Setor solicitante - Invest Rondônia
Ação de Contingência	**Responsável**
Aplicar multas e sanções administrativas	Gestor do Contrato

Risco 3	Baixa adesão das empresas para participação no evento	
Probabilidade	Médio	**Nível de risco:**
		Médio
Ação Preventiva		**Responsável**
Realizar chamamento público com ampla divulgação		Setor Solicitante - Invest Rondônia
Ação de Contingência		**Responsável**
Buscar apoio de parceiros, tais como FIERO e SEBRAE		Setor Solicitante - Invest Rondônia

Risco 4	Indisponibilidade de voos para deslocamento da equipe solicitante	
Probabilidade	Alta	**Nível de risco:**
		Alto
Ação Preventiva		**Responsável**
Comprar passagens com antecedência		Setor de Logística - Frotas
Ação de Contingência		**Responsável**
Realizar o deslocamento terrestre até outros aeroportos		Setor de Logística - Frotas

26.2. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

	IMPACTO			
PROBABILIDADE		**Baixo**	**Médio**	**Alto**
	Baixo			
	Médio		Risco 2 Risco 3	
	Alto			Risco 4 Risco 1

26.3. obs: Cinza claro - Risco Baixo. Branco - Risco Médio. Cinza Escuro - Risco Alto

27. **DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

27.1. Considerando as informações expostas no item 8, o valor estimado para a referida contratação fica aproximadamente de **R$ 305.900,00 (trezentos e cinco mil e novecentos reais)**.

28. **EMPREGO DA ARBITRAGEM COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIO**

28.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

29. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

29.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

29.2. Anular os autos se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

29.3. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

29.4. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

29.6. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3212-9901 ou diretamente na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO, das 7h30 às 13h30.

30. **DO FORO**

30.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elaborado por:
CARLOS JAEL XIMENES DE SOUSA
Estagiário de Nível Superior - SEDEC

Revisado:
ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO

Gerente de Compras - SEDEC

Solicitante de acordo:
MATEUS FERNANDES LIMA DA SILVA
Coordenador de Atração de Investimentos - SEDEC

De acordo:
LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS FERNANDES LIMA DA SILVA**, **Coordenador(a)**, em 18/08/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristiane Ribeiro**, **Gerente**, em 18/08/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lauro Fernandes da Silva junior**, **Secretário(a)**, em 19/08/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS JAEL XIMENES DE SOUSA**, **Estagiário(a)**, em 19/08/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0063358071** e o código CRC **EADE4887**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0041.002418/2025-31 SEI nº 0063358071